

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



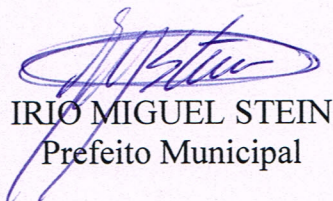
OF.GP.Nº034/2020

Sertão Santana, 28 de fevereiro de 2020.

Senhor Presidente:

Passamos às mãos de Vossa Senhoria, para apreciação e votação do Projeto de Lei Nº1.539, de 28 de fevereiro de 2020, que Autoriza a contratação temporária por excepcional interesse público.

Atenciosamente,



IRJO MIGUEL STEIN  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Vereador EVANDRO ROBE  
M.D. Presidente da Câmara Municipal  
Sertão Santana – RS

Protocolo nº. 772/2020  
28.02.2020 às 14h25

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



Protocolo nº 772/2020  
28.02.2020 às 14h25  
Ⓟ

### PROJETO DE LEI Nº1.539, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoriza a contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana. Faço saber, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no artigo 64-A da Lei Orgânica Municipal, e no artigo 234, inciso III da Lei Nº15/93 a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, em virtude de excepcional interesse público, servidores em quantidade, funções e vencimentos mensais a seguir discriminados:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	VENCIMENTOS
01	Professor de Educação Física	R\$1.494,52

Art. 2º Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos seus ocupantes os direitos previstos no artigo 237 da Lei Nº 15/93.

Art. 3º A contratação prevista nesta Lei terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, aplicando o previsto no artigo 235 da Lei Nº15/93, a contar da assinatura do contrato.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura

Unidade: 02- Fundo Municipal de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério - FUNDEB

Projeto./Atividade: 2.014- Fundo do Desenvolvimento da Educação Básica- FUNDEB 60%

Elemento: 3.1.90.04.00.00.00.00.0031- Contratação Por Tempo Determinado

Projeto./Atividade: 2.095- Fundo do Desenvolvimento da Educação Básica- FUNDEB 60% Educ. Infantil

Elemento: 3.1.90.04.00.00.00.00.0031- Contratação Por Tempo Determinado

Unidade: 03 – Manutenção das Atividades da Sec. da Educação.

Projeto./Atividade: 2.016 - Manutenção das Atividades da SME

Elemento: 3.1.90.04.00.00.00.00.0001- Contratação Por Tempo Determinado

*Doer Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!*

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SERTÃO SANTANA, em 28 de fevereiro de 2020.



IRÍO MIGUEL STEIN  
Prefeito Municipal

*Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!*

Rua 24 de Março, 1890 - CEP 92.850-000 - Fone/Fax: (51) 3495.1066 - Sertão Santana - Rio Grande do Sul  
[www.sertaosantana-rs.com.br](http://www.sertaosantana-rs.com.br)

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



Protocolo Nº 772/2020  
28.02.2020 às 14h25

### **CARGO: PROFESSOR EM ATIVIDADE DE DOCENCIA** **ATRIBUIÇÕES:**

**a) Síntese de Deveres:** Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

**b) Síntese de Atribuições:** Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

### **Condições de Trabalho:**

- a) Carga horária semanal de 20 horas.
- b) Concurso público de provas e títulos a ser efetuado por área de especialização

### **Requisitos para preenchimento do cargo:**

#### **b) Habilitação:**

**b.1) Para educação infantil e Os anos iniciais do ensino fundamental :** formação em curso superior de graduação plena com habilitação específica para o nível; ou curso normal superior, admitida como formação mínima a obtida em nível médio, na modalidade normal.

**b.2) Para as séries finais do ensino fundamental :** Formação em curso superior de graduação plena correspondente à área de conhecimento específico ou disciplina respectiva ou complementação pedagógica, nos termos da legislação vigente.

*Doer Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!*

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



### JUSTIFICATIVA

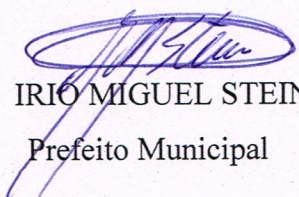
Protocolo Nº. 772/2020  
28.02.2020 às 14:25  
R

Pelo presente passamos às mãos de Vossa Excelência para apreciação e votação o Projeto de Lei Nº1.539, de 28 de fevereiro de 2020, que Autoriza a contratação temporária por excepcional interesse público.

Este Projeto de Lei, dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo para a contratação temporária de professor de Educação Física, para a jornada semanal de 20 (vinte) horas semanais, durante o período de 120 (cento e vinte) dias.

A aprovação do presente projeto de lei, justifica-se pela necessidade de contratação de servidora para suprir a ausência da professora Mônica Stela Storck Souza, que está grávida e nos próximos meses usufruirá do benefício de licença à gestante.

Atenciosamente,



IRÍO MIGUEL STEIN  
Prefeito Municipal

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!